

PP. 0005929-26.2020.2.00.0814

OFÍCIO CIRCULAR Nº 216/2020- DJ/CJRMB.

Trata-se de Pedido de Providências encaminhado pelo Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Itapeva do estado de São Paulo em que solicita colaboração deste órgão "no sentido de efetivar o cumprimento da ordem de registro, averbação e/ou demais procedimentos necessários à imediata efetivação da indisponibilidade dos bens". Tudo de conformidade com Decisão ID 194604, cujas cópias seguem em anexo".

Diante do exposto, encaminhe-se cópias da íntegra do expediente aos Registros de Imóveis da Região Metropolitana de Belém, para os devidos fins, bem como à CJCI, para que promova o que entender pertinente.

Após, ARQUIVE-SE.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretária para os devidos fins.

Belém, data da assinatura eletrônica

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 18/12/2020 08:50:17 **Num. 201837 - Pág. 1**
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121808501765200000000194025>
Número do documento: 20121808501765200000000194025
Número



Assinado eletronicamente por: ANGELICA DO SOCORRO CASTRO LOPES RODRIGUES - 21/12/2020 10:00:39
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20122110003977400000000201421>
Número do documento: 20122110003977400000000201421

Num. 209623 - Pág. 1

PP. 0005929-26.2020.2.00.0814

DECISÃO/OFÍCIO Nº /2020- SEC/CJRM.

Trata-se de Pedido de Providências encaminhado pelo Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Itapeva do estado de São Paulo em que solicita colaboração deste órgão "no sentido de efetivar o cumprimento da ordem de registro, averbação e/ou demais procedimentos necessários à imediata efetivação da indisponibilidade dos bens". Tudo de conformidade com Decisão ID 194604, cujas cópias seguem em anexo".

Diante do exposto, encaminhe-se cópias da íntegra do expediente aos Registros de Imóveis da Região Metropolitana de Belém, para os devidos fins, bem como à CJCI, para que promova o que entender pertinente.

Após, ARQUIVE-SE.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretária para os devidos fins.

Belém, data da assinatura eletrônica

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



MD 82520204833423-COMUNICADO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82520204833423

Nome original: Decisão Proferida nos autos 0006768-93.2009.8.26.0270 (Processo 2009-120839 - IB) e Comunicado CG nº 29-2020.pdf

Data: 26/11/2020 16:02:01

Remetente:

EMERSON ANTONIO DA SILVA
Coordenadoria do Extrajudicial
Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento para ciência a r. decisão proferida nos autos 0006768-93.2009.8.26.0270 (Processo 2009 120839 - IB) e Comunicado CG. nº 29 2020, para ciência.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVA
FORO DE ITAPEVA
2ª VARA JUDICIAL
Av. Paulina de Moraes, 444, . - Vila Ophélia
CEP: 18400-818 - Itapeva - SP
Telefone: (15) 3522-0444 - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

fls. 1
75

CONCLUSÃO

Aos 14 de fevereiro de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito,
Dr. Matheus Barbosa Pandino.

DECISÃO

Processo nº: **0006768-93.2009.8.26.0270**
Classe - Assunto: **Liquidação Por Arbitramento - Responsabilidade da Administração**
Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido: **Lucro Social Desenvolvimento e Participações Ltda**

Vistos.

1. Fls. 1852/1853 e 1878: diante da concordância do MP á fl. 1892 e da sentença de improcedência com relação a Fernanda Kiomi Fontes Ferreira de Camargo, defiro o levantamento de indisponibilidade sobre seus bens. Expeça-se o necessário.

2. Sem prejuízo, intime-se o perito para que dê início aos trabalhos, dada a reserve efetuada.

Int.

Itapeva-SP, 14 de fevereiro de 2020.

Matheus Barbosa Pandino
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0006768-93.2009.8.26.0270 - p. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS BARBOSA PANDINO, liberado nos autos em 17/02/2020 às 10:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006768-93.2009.8.26.0270 e código 7100000001MUJIS.



27
 JWS

Comunicados

Comunicado nº 29/2020

20/11/2020

COMUNICADO

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, COMUNICA aos Oficiais de Registro de Imóveis, nos termos dos itens 102.1 e seguintes, do Capítulo XX, das N.S.C.G.J. o que segue, **sendo desnecessário comunicar o cumprimento da medida e eventuais certidões imobiliárias devem ser remetidas ao respectivo Solicitante, no endereço abaixo:**

Decisão	Levantamento de Indisponibilidade
Processo CG	2009/120839
Observação	COMUNICADO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Nº 226/2010, DE 08/02/2010 - PORTAL DO EXTRAJUDICIAL.
Solicitante	2ª Vara da Comarca de Itapeva
Processo de Origem	0006768-93.2009.8.26.0270 (270.01.2009.006768-1/000000-0000 - ORDEM Nº 1231/2009)
Tipo de Ação	LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO - RESPONSABILIDADE DA
Localidade	Itapeva
Estado	São Paulo
Endereço	Av. Paulina de Moraes, 444, Vila Ophélia - CEP 18400-818
Telefone	(15) 3522-0444
Fax	
Nome	FERNANDA KIOMI FONTES FERREIRA CAMARGO
Estado Civil	
R.G.	
CPF/CNPJ	278.128.498-05
Observação	

Anexos

<https://extrajudicial.tjsp.jus.br/pexPtl/restrito/abrirConsultaRespostasComunicadoPriv...> 20/11/2020

